



# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Voto** ao Projeto de Lei nº 019, de 26 de abril de 2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

#### I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe as metas e prioridades da Administração Pública do Município de Pradópolis, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa municipal, para o exercício financeiro de 2019.

O projeto em apreço visa estabelecer as diretrizes gerais; as metas e prioridades da Administração Pública Municipal e a organização, a estrutura, a execução e a alteração dos orçamentos para o referido exercício financeiro.

Segundo a mensagem, o projeto foi elaborado conforme o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021, seguindo as orientações do “Manual de Demonstrativos Fiscais”, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado por meio da Portaria nº 637 – 5ª Edição, de 18 de outubro de 2012 – e as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os demonstrativos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 foram elaborados de forma consolidada, isto é, com a somatória das receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, fundacional, autárquica e dos fundos especiais.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 09 de maio de 2018.

Ademais, foram realizadas duas audiência públicas para discussão do projeto, nos dias 23 de maio e 14 de junho de 2018, para as quais foram convidadas toda a população pradopolense e as entidades sociais que prestam serviços sociais em parceria com o Município (Lei Municipal nº 1.552/2018).

#### II – Análise

A título de análise, ressalta-se que o projeto em apreço compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro de 2019, bem como apresenta orientações à elaboração da lei orçamentária anual, diretrizes essas que pautarão as normas acerca do orçamento público municipal, inclusive no que tange às aplicações e despesas com educação, saúde e assistência social.

#### III – Voto





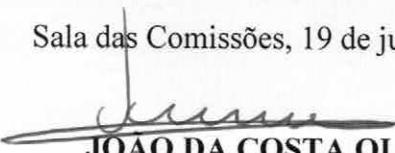
# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal ou de caráter social, e deve ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2018.

  
JOAO DA COSTA OLIVEIRA

Relator

  
"PELAS  
CONCLUSÕES"





# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

#### **Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 014/2018**

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 20 de junho de 2018, opinou unanimamente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 019, de 26 de abril de 2018.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Clair Bronzati, João da Costa Oliveira e Matheus Alves de Campos.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2018.

**JOÃO DA COSTA OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão

**CLAIR BRONZATI**  
Vice-Presidente

**MATHEUS ALVES DE CAMPOS**  
Membro

C.M.P. 20/JUN/2018 10:40 000006227

